



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei nº 404 de 25 de novembro de 1974.-
[*****]

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À FIRMAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO ESPECIAL DA FAIXA DE FRONTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Cidadao NESTOR MANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

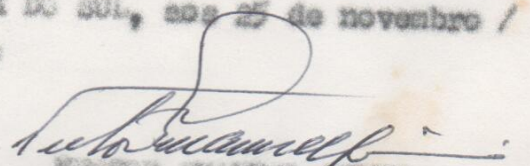
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à firmar Convênio com a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, para construção de um pontilhão de concreto, sobre a sanga serrada, no perímetro desta Cidade, saída à Passaguero.-

§ Único - O pontilhão à que se refere o presente Artigo, terá as seguintes dimensões, 2,00m de altura, 2,50m de largura, por 19,00m de comprimento.-

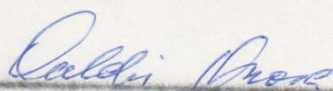
Art. 2º - Caso seja firmado o Convênio de que trata a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à executar a obra, de acordo com o Convênio firmado.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL /
DE GUARUJÁ DO SUL, aos 25 de novembro /
de 1974.-


NESTOR MANUEL GRIMM
Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-



Valdir Teixeira da Rosa